



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.147/2018

Publicado

Ativo

em

31 / 07 / 2018

[Signature]

Denomina EMEF FRIDA TOHNES BUGE a EMPEF do Córrego de Estevão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado **EMEF FRIDA TOHNES BUGE** a Escola Municipal Pluridoscente de Ensino Fundamental do Córrego do Estevão, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, no prazo máximo de um ano, contados da vigência desta lei, instalará placa indicativa com a denominação da Escola em local visível e de fácil identificação, contendo o nome e um breve relatório da homenageada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se for necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

[Signature]

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal